LEI ORDINÁRIA Nº 4.443, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o artigo 14 da Lei Ordinária n º 4.335, de 18 de novembro de 2024, que "Estabelece, nos termos do artigo 17, da Lei Federal n º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Gestão Documental no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Leme."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica alterado o artigo 14 da Lei Ordinária nº 4.335, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O *processo de eliminação de documentos se dará por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.*

Parágrafo único. Os documentos fragmentados serão disponibilizados à coleta seletiva visando a reciclagem e reaproveitamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D8B1-ADD7-F93C-FB09 e informe o código D8B1-ADD7-F93C-FB09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8B1-ADD7-F93C-FB09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/08/2025 17:46:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D8B1-ADD7-F93C-FB09